

Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE
Escola Barriga Verde - EBV

EDITAL DE RENOVAÇÃO Nº 064 /2017

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da Escola Barriga Verde - EBV, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para **renovação** das Bolsas de Estudo para o ano de 2018.

1. Aplica-se o presente Edital aos alunos matriculados e contemplados com a Bolsa de Estudo Integral e Parcial da Escola Barriga Verde – EBV.

2. Para a renovação das Bolsas, o pai, mãe ou responsável pelo aluno, deverá preencher e entregar o **Termo Aditivo de Renovação de Bolsa de Estudo**, juntamente com a documentação solicitada.

3. Para comprovar a situação socioeconômica do aluno e grupo familiar, serão utilizados os seguintes documentos:

a) **Termo de renovação de bolsa integral e parcial;**

b) **Cópia do comprovante de residência;**

c) **Cópia do Comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar;**

Se Assalariados:

- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se for Renda Informal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

- Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- Cópia Imposto Territorial Rural – ITR;

- Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se professor ACT:

- Documento que comprove o período do contrato;
- Três últimas folhas de pagamento;
- Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Estagiários:

- Cópia Termo de Compromisso de estágio;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III);
- Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Cópia contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

4. Para manutenção do benefício, o aluno deverá:

4.1 Para a manutenção da bolsa recebida, o estudante deverá:

- a) Não reprovar por desempenho escolar em mais de duas disciplinas ou por frequência;
- b) Manter conduta escolar de acordo com os termos do regimento da Escola;
- c) Estar com o pagamento dos valores referentes às mensalidades em dia.

5. O período de renovação será de **01 a 30 de novembro de 2017**, na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE, Bloco B, anexo ao Museu ao Ar Livre, rua Pe. João Leonir Dall’Alba, s/n, Bairro Murialdo, Orleans/SC.

Horário de Atendimento de Segunda a Sexta – Feira 13h às 22h.

6. O aluno terá seu benefício cancelado se:

- a. Estiver sem matrícula para o ano de 2018;
- b. Não entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida na data acima especificada;

7. A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **15 de dezembro de 2017** no mural da Escola Barriga Verde – EBV e no site do www.unibave.net.

Os termos e a relação de documentos serão encaminhados aos alunos por meio do envelope de Renovação de Bolsa de Estudo 2018, contendo todas as orientações. Permanecem em vigor os demais itens do Edital supracitado.

Orleans - SC, 30 de outubro de 2017.

Elcio Willemann
Presidente da Febave